

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE BRDE 2017/127 - REP 02**  
**AQUISIÇÃO DE CANETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO**

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará licitação na **modalidade CONVITE** do tipo **menor preço**, regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1.600 unidades de caneta metálica de alumínio preta escrita roller e 2.800 unidades de caneta metálica de alumínio preta, escrita esferográfica, com gravação a laser do logo do BRDE em ambos modelos, conforme as especificações técnicas constante no **Anexos I - Termo de Referência**;

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:**

**2.1.** O recebimento dos envelopes e o credenciamento das licitantes ocorrerão no dia **18/12/2017** às 13h30min, **na Sala de Treinamento, localizada na sede do BRDE em Porto Alegre / RS na rua Uruguai, nº 155 - 14º andar.**

**2.2.** Após o recebimento dos envelopes e o credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação realizará a abertura da sessão pública do certame;

**2.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

**2.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**2.5.** Cópias deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), de segunda a sexta-feira, das **12h30min às 17h30min**. Nesse caso, as cópias serão produzidas pelo BRDE e os custos de reprodução deverão ser suportados pelos interessados:

**2.5.1.** Em Porto Alegre/RS: na Rua Uruguai, nº 155 – 5º andar – Setor de Licitações.

**2.5.2.** Em Florianópolis/SC: na Av. Hercílio Luz, nº 617 – 7º andar – Setor de Serviços Gerais.

**2.5.3.** Em Curitiba/PR: na Av. João Gualberto, nº 570 – Setor de Serviços Gerais.

**2.6.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até **02 (dois) dias úteis** antes da data de início da sessão pública referida no **item 2.1** do Edital, preferencialmente através de e-mail para [cpl@brde.com.br](mailto:cpl@brde.com.br). As respostas aos questionamentos serão encaminhadas por e-mail aas licitantes convidados, bem como àqueles que efetuarem a retirada do Edital;

**2.7.** Eventuais alterações no Edital serão comunicadas através dos mesmos meios de divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração que afete a formulação das propostas;

**3. PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste certame **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** convidadas pelo BRDE e demais **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

interessadas, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital;

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- I. Consórcio de empresas, sob forma alguma;
- II. Empresa:

**a)** Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**b)** Suspensa de licitar ou contratar com o BRDE;

**c)** Que se encontre sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação;

**d)** Inadimplente com o BRDE ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto ao BRDE;

**e)** Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:

**e.1)** Sejam empregados ou diretores do BRDE;

**e.2)** Possuam cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do BRDE ou beneficiados pela Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE;

**f)** Que componha Grupo Econômico no qual pelo menos uma das empresas integrantes venha a participar da presente Licitação.

**3.3.** Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

**3.4.** A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no **Item 7** (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante;

**4.2.** Os representantes legais serão credenciados logo após a abertura da sessão pública do certame, para isso deverão apresentar **cédula de identidade ou documento equivalente**, e documentação conforme subitens abaixo:

##### **4.2.1. Documento legal de representação:**

**a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:** deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. No caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia na qual ocorreu a eleição;

**b) Procurador:** o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV**, ter firma reconhecida em cartório e ser entregue juntamente com o contrato social e suas alterações, ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício;

**4.2.2.** As licitantes deverão apresentar, no momento do credenciamento, declaração de porte da empresa nos moldes do **Anexo VI**, **juntamente com a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da empresa;**

**4.3.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante da empresa diretamente à Comissão de Licitação, **em separado dos envelopes de habilitação e proposta;**

**4.4.** A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, **não excluirá a licitante do certame.** Contudo, a licitante não poderá fazer qualquer manifestação durante a sessão pública;

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um licitante;

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão referida no item 2.1 do Edital**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição;

**5.2.** A Impugnação deverá ser encaminhada **preferencialmente** através de e-mail para **cpl@brde.com.br**. Alternativamente, poderá ser encaminhado por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

**5.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

## **6. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Até a data, hora e local mencionados no **item 2.1** deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

**a)** Documentação de credenciamento, de acordo com o **item 5** deste Edital;

**b)** 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 01);

**c)** 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado contendo a proposta de preço (Envelope nº 02);

**6.2.** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou substituições de documentos, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação;

**6.3.** No caso de encaminhamento por **via postal** (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento), os dois envelopes (habilitação e preço) deverão ser acondicionados em um **terceiro envelope**, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação, que deverá ser encaminhado ao BRDE e entregue no protocolo da agência do BRDE em Porto Alegre / RS, com **antecedência mínima de 24 horas da data e horário do início da sessão** referidos no **item 2.1** deste Edital, contendo na parte externa as seguintes informações:

**CONVITE BRDE 2017/127 - REP 02**

**Rua Uruguai, nº 155, 2º andar - PROTOCOLO**

**CEP 90.010-140 - Porto Alegre / RS**

**(razão social da licitante)**

**(endereço, telefone e e-mail da licitante)**

**6.4.** Somente será admitida a entrega dos documentos de habilitação ou de propostas de preço na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste Edital, tais como: fax, correio eletrônico ou similares;

**6.5.** A entrega dos envelopes poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa licitante. No entanto, somente o representante devidamente credenciado na forma do **Item 5** deste Edital é que poderá exercer prerrogativas ou praticar atos cabíveis dentro da presente licitação;

**6.6.** A entrega dos envelopes não conferirá aas licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**CONVITE BRDE 2017/127 - REP 02**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(razão social da licitante)**

**(CNPJ da licitante)**

**(endereço, telefone e e-mail da licitante)**

**7.2.** O envelope deverá conter os documentos discriminados no **Anexo II – Relação dos documentos de habilitação**;

**7.3.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

- a)** Em original;
- b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do BRDE;
- c)** Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
- d)** Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

**7.3.1.** A **autenticação** de cópias de documentos por funcionário do BRDE, conforme faculta o art. 32 - "*caput*", da Lei 8666/93, **deverá ser providenciada até às 16 horas do dia anterior à data fixada para início da sessão** mediante cópias produzidas pelo BRDE sendo que os custos de reprodução deverão ser suportados pela licitante;

**7.3.2.** Durante a sessão, a Comissão de Licitação não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente cópia e original;

**7.4.** Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão;

**7.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do BRDE, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao BRDE revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços apresentados;

## **8. PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1. A proposta de preço e respectivos documentos deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**CONVITE BRDE 2017/127 - REP 02**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**(razão social da licitante)**

**(CNPJ da licitante)**

**(endereço, telefone e e-mail da licitante)**

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo V – Modelo de proposta de preços, contendo o **valor total do lote**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e conter a assinatura do representante legal da empresa;

8.3. O valor total deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), despesas de viagens, alimentação e hospedagem, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

8.4. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente cotado, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.5. Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais;

8.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

8.7. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preço, prevalecerá o valor por extenso;

8.9. O **prazo de validade** da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura das propostas de preço. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo período explicitado neste item;

8.10. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas;

8.11. Sob pena de desclassificação, não serão aceitas propostas em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada;

8.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.13. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital **serão classificadas pela ordem crescente de valor total do lote**. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor total do lote** dentre os habilitados.

## **10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**10.1.** No dia, hora e local previstos no **item 2.1** deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o credenciamento dos representantes das licitantes, recebimentos dos envelopes e abertura da sessão;

**10.2.** Após o credenciamento dos representantes presentes e recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação dará início ao certame, que será dividido em **duas fases**;

**10.3.** Em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhida por estes para representá-los;

**10.4.** Em qualquer momento da realização desta licitação, poderão ser efetuadas, pela Comissão de Licitação, diligências para verificar a veracidade das informações contidas nos atestados e/ou declarações apresentadas pelas licitantes. Caso seja constatada alguma irregularidade, a licitante estará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**10.5.** A partir da data de divulgação do resultado de cada fase é assegurado as licitantes o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para eventual interposição de recursos;

**10.6.** Na hipótese de estarem todas as licitantes presentes na sessão e havendo renúncia expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma sessão, à fase seguinte;

**10.7.** Caso não seja possível a classificação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, o BRDE repetirá o certame, estendendo o convite a um ou mais interessados conforme Art. 22, §6º da lei 8.666/93. Na repetição do certame decorrente da situação anteriormente descrita, o BRDE continuará normalmente o procedimento licitatório havendo pelo menos uma proposta válida e formalmente aceitável;

**10.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, o BRDE poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação;

**10.9.** Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de **comunicação por e-mail**, salvo nas hipóteses em que a Lei 8.666/93, expressamente determine a publicação na imprensa oficial;

**10.10.** Os envelopes que, por qualquer motivo, não sejam abertos ou devolvidos as licitantes durante as sessões, ficarão em poder do Setor de Licitações do BRDE – SELIC pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, devendo a licitante retirá-los após a homologação, sob pena de inutilização;

### **10.11. PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO:**

**10.11.1.** Após o credenciamento dos representantes presentes das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES nº 01** contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda do Setor de Licitações, sendo rubricados pelas licitantes presentes;



**10.11.2.** Ao iniciar-se a abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação;

**10.11.3.** A análise e o julgamento da habilitação poderão ser realizados, a critério da Comissão de Licitação, na própria sessão pública ou em reunião interna, sendo o resultado comunicado as licitantes por e-mail;

**10.11.4.** Será inabilitado a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses de comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Somente as licitantes habilitadas passarão à fase de proposta de preço;

**10.11.5.** Após o transcurso do prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), as licitantes serão notificadas por e-mail do local, data e horário da segunda fase do certame;

## **10.12. SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO:**

**10.12.1.** Em local, data e hora estipuladas, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES nº 02** contendo as propostas de preço, que serão conferidas, numeradas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**10.12.2.** A análise e o julgamento das propostas de preço poderão ser realizados, a critério da Comissão de Licitação, na própria sessão pública ou em reunião interna, sendo o resultado comunicado as licitantes por e-mail;

**10.12.3.** Analisadas e julgadas as propostas de preço, a Comissão de Licitação procederá à **classificação** das licitantes de acordo com os critérios definidos no **item 9** do presente Edital;

**10.13.** Neste momento, a licitante autora da melhor proposta, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a **Amostra** de que trata o item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) para a verificação dos requisitos exigidos;

**10.13.1.** Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Editalícias, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo o respectivo proponente **declarado vencedor**;

**10.13.2.** Após a declaração do vencedor, os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente do BRDE para adjudicação do objeto e homologação;

## **11. RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** Eventuais recursos contra quaisquer decisões da Comissão de Licitação deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida;

**11.3.** Os recursos e impugnações aos recursos interpostos deverão ser encaminhados preferencialmente através do e-mail [cpl@brde.com.br](mailto:cpl@brde.com.br). Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº. 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

**11.4.** Caso haja a interposição de recurso, as razões recursais serão enviadas por e-mail as demais licitantes que poderão impugná-la no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**11.5.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Após análise dos recursos e impugnações, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgamento;

## **12. CONTRATAÇÃO:**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura de contrato** ou **emissão de ordem de fornecimento**, conforme minutas constantes dos **Anexos VII**;

12.2. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da homologação da licitação;

12.3. É facultado ao BRDE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do Edital.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRDE.

12.5. Dependendo das especificações do objeto descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, poderá ser exigida a prestação de **garantia contratual** para assinatura do contrato em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93;

12.6. Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número desta licitação e do respectivo Instrumento Contratual ou Ordem de Fornecimento**;

12.7. A licitante vencedora ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do BRDE, respeitando-se os limites previstos em Lei;

## **13. DA FONTE DE RECURSOS:**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Orçamento do BRDE, através da(s) seguinte(s) conta(s):

Rubrica 15 – Promoções e Relações Públicas – Código Contábil 8.1.7.42.00.03-1;

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93;

14.2. Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta de preços, podendo o BRDE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

14.2.1. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

14.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará impedida de licitar e contratar com o BRDE, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores;

**14.4.** Em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar a licitante vencedora multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do Instrumento Contratual, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de **10 (dez)** dias, poderá o BRDE, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**15.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**15.3.** O BRDE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

**15.4.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública da licitação. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai, n.º 155, 5º andar, em Porto Alegre/RS, durante o horário normal de expediente;

**15.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de Porto Alegre / RS**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **16. ANEXOS:**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de Declaração (*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*);
- ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Porte;
- ANEXO VII - Modelo de Ordem de Fornecimento;

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2017.

**Juliana Karina Pedroso**

Chefe do Setor de Licitações

**CONVITE BRDE 2017/127 - REP 02**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CANETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1.600 unidades de caneta metálica de alumínio preta escrita roller e 2.800 unidades de caneta metálica de alumínio preta, escrita esferográfica, com gravação a laser do logo do BRDE em ambos modelos, com as seguintes características:

**1.1. Item 01: Caneta metálica em alumínio preta, escrita rollerball:**

**1.1.1. Especificações:**

- a)** Tinta preta;
- b)** Escrita rollerball;
- c)** Escrita média;
- d)** Corpo da caneta: revestido com tinta brilhante preta, clip, ponteira e anel central prateados;
- e)** Gravação a laser da logomarca do BRDE na cor branca;
- f)** Quantidade: 1.600 unidades;

**1.2. Item 02: Caneta metálica em alumínio preta, escrita esferográfica:**

**1.2.1. Especificações:**

- a)** Tinta azul;
- b)** Escrita esferográfica;
- c)** Escrita média;
- d)** Corpo da caneta: revestido com tinta preta, clip, ponteira e anel central prateados;
- e)** Gravação a laser da logomarca do BRDE na cor branca;
- f)** Quantidade: 2.800 unidades;

**2. LOGOMARCA A SER APLICADA NA CANETA:**



**3. AMOSTRAS:**

**3.1.** Com o objetivo de analisar a qualidade e o cumprimento das especificações exigidas no Edital e seus Anexos, a licitante melhor colocada deverá apresentar, **obrigatoriamente**, uma Amostra dos itens do lote, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação;

**3.2.** A Amostra deverá ser apresentada, por conta da licitante, contendo, no mínimo, 02 (duas) unidades de cada item do lote;

**3.3.** A Amostra deverá cumprir as mesmas especificações solicitadas, bem como atender com eficácia ao fim a que se destina;

**3.4.** O prazo máximo para a apresentação da Amostra será de **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega dos **documentos de habilitação na forma eletrônica**;

**3.4.1.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar os Documentos de Habilitação e a Amostra nos mesmos prazos exigidos.

**3.5.** Cabe ao BRDE realizar a conferência da Amostra, sem prejuízo do direito de reprová-la por não atender às determinações exigidas;

**3.6.** Diante da reprovação da Amostra pelo BRDE, em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, ocorrerá a desclassificação da licitante, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar os Documentos de Habilitação e a Amostra nos mesmos prazos exigidos;

**3.7.** Os produtos objeto da Amostra deverão ser entregues no mesmo endereço de entrega de cada lote, conforme item 5;

**3.8.** O BRDE terá prazo de **03 (três) dias úteis** para avaliar a Amostra;

**3.9.** A adjudicação do Objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra.

#### **4. ACEITE DO OBJETO:**

**4.1.** Após a emissão da ordem de fornecimento por parte do BRDE, a licitante vencedora deverá entregar o objeto, conforme itens 5 e 6, deste Termo de Referência;

**4.2.** A simples entrega do objeto não configura o aceite por parte do BRDE. A ASCOM receberá provisoriamente o objeto, analisará em **03 (três) dias úteis**, se o mesmo está em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e então dará o aceite dos bens fornecidos, no verso da nota fiscal/fatura;

**4.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão os motivos da recusa;

**4.4.** Os materiais serão inteiramente recusados pelo BRDE nas seguintes condições:

**4.4.1.** Caso tenham sido entregues com características técnicas e de qualidade diferentes das contidas no Edital, seus anexos ou da amostra;

**4.4.2.** Caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**4.5.** Os materiais recusados serão rejeitados e caberá à contratada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**.

**4.6.** O aceite/aprovação do objeto pelo BRDE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.

**5.2.** O objeto deste edital deverá ser entregue na quantidade, prazo e local determinados neste anexo, sem custo adicional para o BRDE, devendo os itens em questão estarem

acompanhados de nota fiscal ou fatura, delas constando os valores unitário e total, descrição, nº do processo licitatório e nº da ordem de fornecimento.

## **6. PRAZO PARA ENTREGA:**

**6.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, a partir da solicitação do BRDE. Qualquer dilatação nesse prazo somente será efetivada através do consentimento do BRDE;

## **7. LOCAL DA ENTREGA:**

**7.1.** Entrega de 400 (quatrocentas) unidades do tipo 01 e 700 (setecentas) unidades do tipo 02 em cada uma das localidades abaixo:

**7.1.1.** Rua Uruguai, nº 155, 4º andar – Assessoria Geral de Comunicação Social (ASCOM) – CEP 60.010-140 – Bairro Centro; A/C: Afonso Licks

**7.1.2.** Rua Uruguai, nº 155, 4º andar – Assessoria de Comunicação de Porto Alegre (ASCOM) – CEP 60.010-140 – Bairro Centro; A/C: Sylvia Bojunga

**7.1.3.** Avenida Hercílio Luz, nº 617, 6º andar – Assessoria de Comunicação (ASCOM) – CEP 88.020-000 – Bairro Centro; A/C: Elisabete Francio Strapazon

**7.1.4.** Avenida João Gualberto, nº 570, 3º andar – Assessoria de Comunicação (ASCOM) – CEP 80.030-900 – Bairro Alto da Glória; A/C: Sandra Nassar

## **8. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, os quais deverão ser encaminhados ao BRDE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após a entrega integral do objeto e em plena conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para o CNPJ nº 92.816.560/0001-37 – Direção Geral do BRDE – DIGER – Porto Alegre/RS.

**CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02**

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em conformidade com as disposições do edital:

**1. Declaração de que não emprega menor:**

Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III** do Edital.

**2. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a) Contrato Social** em vigor (inicial e última alteração), **ou** última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei **ou**, ainda, **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**a.1)** No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

**b) APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, conforme Modelo do **Anexo VI** do Edital, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.

**3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

**4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) **o fornecimento de bens compatível em características e quantidades com o objeto deste Convite**, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.

**5.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

**a)** Em original;

**b)** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do BRDE;

**c)** Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

**d)** Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

**5.1.** A **autenticação** de cópias de documentos por funcionário do BRDE, conforme faculta o art. 32 - "*caput*", da Lei 8666/93, **deverá ser providenciada até às 16 horas do dia anterior à**



**data fixada para início da sessão** mediante cópias produzidas pelo BRDE sendo que os custos de reprodução deverão ser suportados pela licitante;



**CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

.....  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NOMEADO.  
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO  
ÓRGÃO EXPEDIDOR.**



## CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02

### ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., para participar da licitação instaurada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na modalidade **CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

-----  
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.



**CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Endereço;
- 1.4. Telefones;
- 1.5. E-mail;
- 1.6. Contatos;
- 1.7. Dados bancários para pagamento.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. Os preços deverão ser apresentados de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Caneta Rollerball	1.600	R\$	R\$
02	Caneta Esferográfica	2.800	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

2.2. O valor total para a aquisição de 1.600 unidades de caneta metálica de alumínio preta escrita roller e 2.800 unidades de caneta metálica de alumínio preta, escrita esferográfica, com gravação a laser do logo do BRDE em ambos modelos, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do **CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02** é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**;

2.3. (observações adicionais sobre a proposta de preço)

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

**4. DECLARAÇÕES:**

4.1. Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste Edital;

4.2. Declaro que a oferta atende às exigências e especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

-----  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR**  
**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO**  
**ÓRGÃO EXPEDIDOR.**

**CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**(anexar certidão expedida pela Junta Comercial)**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e participação na licitação **CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02, declaramos** que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pelo BRDE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

-----  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR**  
**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO**  
**ÓRGÃO EXPEDIDOR.**

**CONVITE BRDE 2017/127 – REP 02**  
**ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**



BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL CNPJ: Inscrição Estadual: Isento Fones: End.:	<b>ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO</b>	O.F. N°
---	---------------------------------------	---------

Fornecedor: CNPJ/CPF: Fones: Contato: E-mail:	Data Modalidade Número da licitação
---	---

Solicitamos o fornecimento/execução do(s) objeto(s) abaixo identificado(s) na(s) quantidade(s), preço(s) e prazos especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00010					
00020					

Prazo de entrega/execução:	
Condições de Pagamento:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	ENDEREÇO DE ENTREGA
1 - O BRDE somente se responsabiliza por contratações feitas através da respectiva "Ordem de Fornecimento".	
2 - O FORNECEDOR estará sujeito às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93. Em caso de atraso na entrega dos objetos ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao FORNECEDOR: a) Em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da OF, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento); b) Demais modalidades de licitação: a multa será aplicada conforme descrição do Edital e seus Anexos.	<b>BRDE CARIMBO E ASSINATURA</b>
3 - O BRDE reserva-se o direito de cancelar esta 'Ordem de Fornecimento/Serviço', total ou parcialmente, se o material/serviço não for fornecido/executado nas quantidade, preços, prazos e demais especificações constantes da presente, além da suspensão da habilitação da Empresa como fornecedora do Banco, por tempo a ser fixado, de acordo com o caso.	
4 - O número desta 'Ordem de Fornecimento/Serviço' deverá constar nas notas fiscais, faturas ou outras correspondências.	